



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ**

**CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024
Processo n.º 63116.001256/2024-32**

Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do Art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAB nº 3, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

A ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Coronel Filomeno Gomes, nº 30, Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP 60.010-280, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0116-93, representado neste ato pelo Capitão de Fragata DANIEL ROCHA, nomeado pela Ordem de Serviço nº 187, de 01 de julho de 2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 143/Com3ºDN, de 11 de março de 2020, Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, através da Seção de Licitações, vem realizar Chamada Pública, sob a forma de execução indireta, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, para o período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e seus dispositivos, Decreto nº 8.473, de 22 de junho 2015, no Decreto nº 11.802, 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 25 de junho de 2024.

Horário: 10:00hs

Local: Av. Coronel Filomeno Gomes, nº 30, Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP 60.010-280

1. Objeto

Continuação do Edital da Chamada Pública nº 01/2024, da EAMCE.

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A Chamada Pública será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo VI, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o estabelecido na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Fonte de recurso

2.1 Recursos provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:

* UG/Gestão: 783601/00001

* Programa de Trabalho: 174713

* Natureza da Despesa: 339030

* Ação Interna: B44101002DD

3. Preço

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAB nº 3, de 14 de junho de 2022, utilizando-se o preço médio obtido em pelo menos 3 (três) pesquisas realizadas no mercado local.

3.2 Não serão aceitas as propostas de venda com preços superiores ao preço estabelecido para cada objeto.

4. Habilitação e Proposta de Venda

ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ
ENVELOPE N° 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONE / E-MAIL:

OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares

4.1 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

I – os Beneficiários Fornecedores deverão apresentar no envelope nº 1.

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda;
- d) declaração de conformidade com Art. 62 da Lei 14.133/21;
- e) Documento comprobatória de Serviço de Inspeção; e
- f) Declaração de procedência da Agricultura Familiar.

II – as Organizações Fornecedoras deverão apresentar no envelope nº 1:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Documento comprobatória de Serviço de Inspeção;
- f) Declaração de que os gêneros oferecidos são oriundos de produção própria;
- g) Declaração de procedência da Agricultura Familiar; e
- h) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4.2 Juntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentada **Envelope nº 02**, separado do primeiro envelope, a proposta de venda, conforme anexo I deste Edital.

**ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ
ENVELOPE N° 2: PROPOSTA DE VENDAS
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024**

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONE / E-MAIL:

OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares

4.3 Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante (Beneficiários Fornecedores);

4.4 Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (Organizações Formais Fornecedoras);

- 4.5 Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes (Demais grupos fornecedores).
- 4.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.7 A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

5. Critérios de priorização das propostas

5.1 Para efeito de classificação das propostas de vendas apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, serão consideradas as prioridades previstas nos art. 10 e 11 da Resolução GGPAB nº 3, 14 de junho de 2022:

5.2 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no item 1.1.

5.3 Na hipótese em que um vencedor do item tiver disponibilidade de fornecer quantidades inferiores à demanda constante nesta Chamada Pública, serão selecionadas tantas propostas que se fizerem necessárias até que se atinja a quantidade demandada, podendo haver pluralidade de vencedores para um mesmo item.

6. Das Amostras dos produtos

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras para os itens: 18, 39, 51, 59, 60, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 e 90, que deverão ser entregues na Av. Coronel Filomeno Gomes, nº 30, Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP 60.010-280, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários. Datas e horários serão informados por e-mail.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues na Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará (EAMCE), situada na Av. Coronel Filomeno Gomes, nº 30, Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP 60.010-280, em quantidade e periodicidade a serem definidas em instrumento contratual, na qual se atestarão o seu recebimento.

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado pelo órgão participante/Unidade Gestora que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do requisitante.

8.2 Com fulcro no § 2º do Art. 12 da lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, para a efetivação do pagamento, será admitido, como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, termo de recebimento e aceitabilidade (Anexo VII), atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referendado pela unidade executora, conforme o regulamento.

8.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, conforme procedimento previsto no item 8.2, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. Disposições Gerais

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Divisão de Obtenção, da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará, situada na Av. Coronel Filomeno Gomes, nº 30, Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP 60.010-280, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: leo.wilker@marinha.mil.br.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF por ano civil, por órgão comprador.

Continuação do Edital da Chamada Pública nº 01/2024, da EAMCE.

9.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF pessoa jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

9.8 Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

9.8.1 Anexo I – Minuta de Termo de Contrato;

9.8.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Venda;

9.8.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;

9.8.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual); e

9.8.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados.

9.8.6 Anexo VI – Relação de itens consolidados.

Fortaleza, CE, _____ de _____ de 2024.

DANIEL ROCHA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

Planilha1

ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE INTENDÊNCIA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	EAMCE	CPCE	UF	PREÇO ESTIMADO (R\$)
			QTD	QTD		
1	464371	FRUTA, TIPO:ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO:N ATURAL	2.000	600	KG	R\$ 7,35
2	464374	ABACAXI,FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE PÉROLA.	7.000	600	KG	R\$ 7,66
3	463747	ABÓBORA, IN NATURA, ESPÉCIE CABOCLAS, PRIMEIRA QUALIDADE,TAMA NHO MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS,SEM RACHADURAS,SEM SUJIDADES.	3.000	200	KG	R\$ 5,13
4	463818	ACELGA, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM AMASSADOS , SEM SUJIDADES ,SEM PARASITAS E LARVAS.	3.000	200	KG	R\$ 12,65
5	463854	CONDIMENTO, TIPO:ALECRIM, APRESENTAÇÃO:N ATURAL	1.000	300	MÇ	R\$ 2,99
6	463830	ALFACE AMERICANA	3.000	600	KG	R\$ 6,98
7	463832	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE CRESPA	1.500	300	KG	R\$ 6,41
8	463836	ALFACE ROXA, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM AMASSADOS ,SEM SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS.	1.500	300	KG	R\$ 2,89
9	463938	ALHO IN NATURA, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO ROSA, APLICAÇÃO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA.	5.000	400	KG	R\$ 18,24
10	463865	CONDIMENTO, TIPO:ALHO PORÓ, APRESENTAÇÃO:N ATURAL	1.000	700	MÇ	R\$ 16,48
11	464381	BANANA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE PRATA, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM AMASSADOS E SEM SUJIDADES.	7.000	300	KG	R\$ 5,79

Planilha1

12	464377	Tipo: Banana Da Terra / Banana Comprida Apresentação: Natural	500	600	KG	R\$ 5,72
13	463753	BATATA DOCE , LAVADA, IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMA NHO MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADE.	3.000	600	KG	R\$ 3,81
14	463754	BATATA INGLESA , LAVADA, IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMA NHO MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES, ESPÉCIE LISA.	4.000	500	KG	R\$ 7,19
15	463764	LEGUME IN NATURA, TIPO: BERINJELA	2.000	700	KG	R\$ 6,21
16	463767	BETERRABA , IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMA NHO MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADE.	3.000	700	KG	R\$ 6,00
17	463837	VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS COMUM	1.000	200	KG	R\$ 22,49
18	308248	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: VARIADO , TIPO: SEM RECHEIO, PESO: 250 A 400 G, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇUCAR E OVO, UNIDADE COM 400G.	4.000	200	UN	R\$ 17,98
19	463780	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA ROXA	3.000	500	KG	R\$ 5,83
20	463781	CEBOLA , IN NATURA, USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA.	5.000	500	KG	R\$ 7,32

Planilha1

21	463770	CENOURA , LEGUME , IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM AMASSADOS E SEM SUJIDADES.	4.000	500	KG	R\$ 8,00
22	463881	CONDIMENTO, TIPO:CEBOLINHA E COENTRO, APRESENTAÇÃO:NATURAL (CHEIRO VERDE)	1.500	200	KG	R\$ 29,46
23	458149	TEMPERO, TIPO: CHIMICHURRI À BASE DE ERVAS E ESPECIARIAS, APRESENTAÇÃO:PASTA, APLICAÇÃO:BIFE, CHURRASCO E ASSADO 500g	1.000	200	PA	R\$ 15,51
24	463778	CHUCHU , LEGUME , IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM AMASSADOS E SEM SUJIDADES.	3.000	200	KG	R\$ 4,95
25	464390	FRUTA, TIPO: COCO VERDE , APRESENTAÇÃO:NATURAL	500	200	UND	R\$ 2,40
26	237916	CÔCO SECO , APRESENTAÇÃO: RALADO NATURAL	200	200	KG	R\$ 22,33
27	463822	VERDURA IN NATURA, TIPO:COUVE MANTEIGA	3.000	300	KG	R\$ 19,39
28	463893	CONDIMENTO, TIPO: CÚRCUMA , APRESENTAÇÃO:PÓ 50g	1.000	400	PA	R\$ 4,11
29	481267	"DOCE EM TABLETE", PESO:20 G, TIPO:BANANA	3.000	400	KG	R\$ 17,60
30	462678	DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO:CREMOSO, SABOR:GOIABA (500 G)	2.000	400	KG	R\$ 14,38
31	463824	VERDURA IN NATURA, TIPO:ESPINAFRE	2.000	700	KG	R\$ 5,78
32	464565	LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO DE CORDA, TIPO:TIPO 1	3.000	300	KG	R\$ 9,75
33	464556	FEIJÃO VERDE , TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	1.000	500	KG	R\$ 9,50
34	464392	GOIABA , FRUTA IN NATURA	5.000	400	KG	R\$ 6,42
35	459085	AMIDO, BASE:DE MANDIOCA, GRUPO:TAPIOCA, SUBGRUPO:GOMA	1.000	600	KG	R\$ 8,29

Planilha1

36	463898	CONDIMENTO, TIPO: HORTELÃ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	1.000	400	MÇ	R\$ 4,63
37	463789	LEGUME IN NATURA, TIPO: INHAME	3.000	50	KG	R\$ 9,60
38	446704	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SEM SABOR	10.000	600	LT	R\$ 7,42
39	464339	FRUTA, TIPO: KIWI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	500	100	KG	R\$ 15,67
40	464393	LARANJA , FRUTA, IN NATURA, ESPÉCIE PERA, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM AMASSADOS E SEM SUJIDADES.	6.000	3.000	KG	R\$ 5,11
41	446003	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: B, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: PASTEURIZADO	20.000	500	LT	R\$ 6,51
42	458992	LIMÃO , FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE TAITI.	3.000	400	KG	R\$ 5,67
43	464401	MAÇÃ , FRUTA, IN NATURA, ESPÉCIE NACIONAL, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM AMASSADOS E SEM SUJIDADES.	3.000	500	KG	R\$ 13,13
44	463795	MACAXEIRA , IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMAÑO MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES.	5.000	200	KG	R\$ 5,00
45	464405	MAMÃO , FRUTA, IN NATURA, ESPÉCIE FORMOSA, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM AMASSADOS E SEM SUJIDADES.	5.000	300	KG	R\$ 8,68
46	464404	MAMÃO , FRUTA, IN NATURA, ESPÉCIE AMAZONAS (PAPAI A), PRIMEIRA QUALIDADE, SEM AMASSADOS E SEM SUJIDADES.	2.000	500	KG	R\$ 8,13
47	464406	FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL	5.000	500	KG	R\$ 6,69
48	463906	MANJERICÃO IN NATURA	1.000	500	MÇ	R\$ 7,48

Planilha1

49	413364	MEL ABELHA, TIPO:JANDAÍRA, TIPO FLORADA PREDOMINANTE:SI LVESTRE, PRAZO VALIDADE:2 ANOS	900	300	LT	R\$ 26,73
50	464418	MELANCIA, FRUTA, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM AMASSADOS E SEM SUJIDADES.	7.000	500	KG	R\$ 4,13
51	464422	MELÃO, FRUTA, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM AMASSADOS E SEM SUJIDADES.	7.000	300	KG	R\$ 7,05
52	463797	MILHO VERDE IN NATURA (ESPIGA)	3.000	600	UND	R\$ 2,94
53	464328	FRUTA, TIPO:MORANGO, APRESENTAÇÃO:N ATURAL	600	100	KG	R\$ 19,29
54	463915	ORÉGANO- KG CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO. EMBALAGEM 1 KG	1.000	300	KG	R\$ 55,70
55	446625	OVO, ORIGEM:CODORNA	500	100	BDJ	R\$ 11,31
56	446618	OVO DE GALINHA, TAMANHO MÉDIO, BRANCO – CAIXA C/ 30 UNIDADES.	3.000	1.500	BDJ	R\$ 19,30
57	460394	PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO:DOCE, TIPO ADICIONAL:BISNA GA, INGREDIENTES ADICIONAIS:DE COCO (500g)	3.000	1.000	KG	R\$ 21,44
58	460401	PÃO DE FORMA – EMBALAGE M 500G PÃO, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA, PESO 500G, APRESENTAÇÃO FATIADO PANIFICADORA LA FOCACCIA, ROMANA	3.000	1.000	KG	R\$ 18,10

Planilha1

59	460386	PÃO HOT DOG 500GR ESPECIFICAÇÃO INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO /SAL/AÇÚCAR/MA RGARINA E ÁGUA, PESO 50 G REFERÊNCIA: PANIFICADORA LA FOCACCIA, ROMANA	40.000	1.000	PA	R\$ 20,29
60	448953	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: TILÁPIA, TIPO CORTE: FILÉ, APRESENTAÇÃO: S EM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CO NGELADO(A)	5.000	1.000	KG	R\$ 49,11
61	463796	PEPINO , LEGUME, IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, PRIMEIR A QUALIDADE, SEM AMASSADOS E SEM SUJIDADES.	2.000	500	KG	R\$ 5,28
62	463923	CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: N ATURAL	1.000	100	KG	R\$ 22,64
63	463809	PIMENTÃO , LEGUME, IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM AMASSADOS E SEM SUJIDADES.	3.000	500	KG	R\$ 8,34

Planilha1

64	464485	POLPA DE CAJÁ KG - A POLPA OU PURÊ DE CAJÁ É O PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DO CAJÁ (SPODIAS LUTEA, L.), ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS. A POLPA OU PURÊ DE CAJÁ DEVERÁ OBEDECER ÀS CARACTERÍSTICAS E COMPOSIÇÃO ABAIXO: COR: AMARELO; SABOR: ÁCIDO; E AROMA: PRÓPRIO	4.000	500	KG	R\$ 12,67
----	--------	--	-------	-----	----	-----------

Planilha1

65	464514	POLPA DE GOIABA KG - A POLPA OU PURÊ DE GOIABA É O PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, E DEVERÁ OBEDECER ÀS CARACTERÍSTICAS E COMPOSIÇÃO ABAIXO: COR: VARIÁVEL ENTRE O BRANCO E O VERMELHO; SABOR: LEVEMENTE ÁCIDO, PRÓPRIO; E AROMA: PRÓPRIO. EMBALAGEM 1 KG	4.000	500	KG	R\$ 13,58
----	--------	---	-------	-----	----	-----------

Planilha1

66	464484	POLPA DE ACEROLA KG - A POLPA OU PURÊ DE ACEROLA É O PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, E DEVERÁ OBEDECER ÀS CARACTERÍSTICAS E COMPOSIÇÃO ABAIXO: COR: VARIANDO DO AMARELO AO VERMELHO; SABOR: ÁCIDO; E AROMA: PRÓPRIO.	4.000	500	KG	R\$ 10,66
67	464475	POLPA DE MANGA KG - A POLPA OU PURÊ DE MANGA É O PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, E DEVERÁ OBEDECER ÀS CARACTERÍSTICAS E COMPOSIÇÃO ABAIXO: COR: VARIANDO DO AMARELO AO LARANJA; SABOR: DOCE; E AROMA: PRÓPRIO.	4.000	500	KG	R\$ 9,08

Planilha1

68	464511	POLPA DE CAJU KG - A POLPA DE CAJU É O PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILuíDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DO PENDÚNCULO DO CAJU (ANACARDIUM OCCIDENTALE, L.), ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS. A POLPA DE CAJU DEVERÁ OBEDECER ÀS CARACTERÍSTICAS E COMPOSIÇÃO ABAIXO: COR: VARIANDO DO BRANCO AO AMARELO; SABOR: PRÓPRIO, LEVEMENTE ÁCIDO E ADSTRINGENTE; E AROMA: PRÓPRIO. EMBALAGEM 1 KG	4.000	500	KG	R\$ 8,27
69	464474	POLPA DE MARACUJÁ KG - A POLPA OU PURÊ DE MARACUJÁ É O PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILuíDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, E DEVERÁ OBEDECER ÀS CARACTERÍSTICAS E COMPOSIÇÃO ABAIXO: COR: DE AMARELO A ALARANJADO; SABOR: ÁCIDO; E AROMA: PRÓPRIO. EMBALAGEM 1 KG	4.000	500	KG	R\$ 16,85

Planilha1

70	447072	QUEIJO COALHO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL), CLORETO DE CÁLCIO, CONSISTÊNCIA FIRME. EMBALADO QUÉIJO.	5.000	500	KG	R\$ 50,91
71	446660	MINAS FRESCAL. QUEIJO, INGREDIENTES LEITE DE VACA E SAL, CONSERVAÇÃO 0 A 10, TIPO MINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSISTÊNCIA FIRME, QUEIJO MINAS FRESCAL.	5.000	500	KG	R\$ 53,65
72	446633	QUEIJO, ORIGEM:DE VACA, VARIEDADE:MUÇA RELA, APRESENTAÇÃO:PEÇA	5.000	500	KG	R\$ 36,18
73	446639	QUEIJO PRATO QUEIJO, TIPO PRATO, PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE 3,5 KG., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRIMEIRA QUALIDADE/EM BALAGEM A VÁCUO/DATA DE FABRICAÇÃO.	5.000	500	KG	R\$ 39,44
74	463839	REPOLHO, BRANCO, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM AMASSADOS E SEM SUJIDADES.	3.000	1.000	KG	R\$ 4,32

Planilha1

75	463829	REPOLHO, ROXO, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM AMASSADOS E SEM SUJIDADES.	2.000	1.000	KG	R\$ 5,24
76	463826	RÚCULA, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM AMASSADOS E SEM SUJIDADES.	2.000	100	KG	R\$ 12,03
77	464436	FRUTA, TIPO:TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO:N ATURAL	2.000	500	KG	R\$ 8,62
78	463806	TOMATE, LEGUME , IN NATURA, ESPÉCIE SALADA,PRIMEIRA QUALIDADE, SEM AMASSADOS E SEM SUJIDADES.	6.000	500	KG	R\$ 9,01
79	463803	TOMATE CEREJA, LEGUME , IN NATURA,PRIMEIRA QUALIDADE, SEM AMASSADOS E SEM SUJIDADES.	1.000	100	KG	R\$ 15,10
80	464365	UVA FRUTA, IN NATURA, ESPÉCIE THOMPON , PRIMEIRA QUALIDADE, SEM AMASSADOS E SEM SUJIDADES.	2.000	100	KG	R\$ 20,11
81	269223	VINAGRE DE ÁLCOOL – 750ML VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,50 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, EMB. C/ 500ML.	3.000	300	UND	R\$ 1,52
82	463790	LEGUME IN NATURA, TIPO:JILÓ	1.000	200	KG	R\$ 8,16
83	463791	LEGUME IN NATURA, TIPO:MAXIXE	1.000	200	KG	R\$ 5,78
84	463792	LEGUME IN NATURA, TIPO:QUIABO	1.000	200	KG	R\$ 11,80
85	464345	FRUTA, TIPO:TAMARINDO, APRESENTAÇÃO:N ATURAL	1.000	200	KG	R\$ 21,44
86	464559	LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO BRANCO, TIPO:TIPO 1 (FAVA)	1.000	200	KG	R\$ 7,08

Planilha1

87	460397	PÃO, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, MANTEIGA E OVOS, TIPO:BRIOCHE	3.000	1.000	KG	R\$ 14,97
						VALOR TOTAL

Planilha1

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
R\$ 19.103,50
R\$ 58.197,00
R\$ 16.416,00
R\$ 40.480,00
R\$ 3.887,00
R\$ 25.119,00
R\$ 11.542,50
R\$ 5.196,00
R\$ 98.469,00
R\$ 28.007,50
R\$ 42.248,75

Planilha1

R\$ 6.294,75
R\$ 13.716,00
R\$ 32.343,75
R\$ 16.760,25
R\$ 22.200,00
R\$ 26.992,00
R\$ 75.495,00
R\$ 20.405,00
R\$ 40.260,00

Planilha1

R\$ 36.000,00
R\$ 50.082,00
R\$ 18.608,00
R\$ 15.840,00
R\$ 1.680,00
R\$ 8.933,33
R\$ 63.995,25
R\$ 5.754,00
R\$ 59.828,67
R\$ 34.500,00
R\$ 15.612,75
R\$ 32.175,00
R\$ 14.242,50
R\$ 34.654,50
R\$ 13.258,67

Planilha1

R\$ 6.482,00
R\$ 29.280,00
R\$ 78.652,00
R\$ 9.400,00
R\$ 46.012,50
R\$ 133.386,67
R\$ 19.278,00
R\$ 45.937,50
R\$ 26.000,00
R\$ 45.990,75
R\$ 20.316,67
R\$ 36.808,75
R\$ 11.223,75

Planilha1

R\$ 32.070,00
R\$ 30.937,50
R\$ 51.465,00
R\$ 10.593,00
R\$ 13.499,50
R\$ 72.410,00
R\$ 6.784,00
R\$ 86.850,00
R\$ 85.773,33
R\$ 72.400,00

Planilha1

R\$ 831.890,00
R\$ 294.640,00
R\$ 13.193,75
R\$ 24.901,25
R\$ 29.198,75

Planilha1

R\$ 57.030,00

Planilha1

R\$ 61.110,00

Planilha1

	R\$ 47.985,00
	R\$ 40.875,00

Planilha1

R\$ 37.200,00
R\$ 75.810,00

Planilha1

R\$ 279.986,67
R\$ 295.075,00
R\$ 199.008,33
R\$ 216.938,33
R\$ 17.266,67

Planilha1

R\$ 15.710,00
R\$ 25.252,50
R\$ 21.543,75
R\$ 58.581,25
R\$ 16.612,75
R\$ 42.231,00
R\$ 5.027,00
R\$ 9.788,00
R\$ 6.932,00
R\$ 14.160,00
R\$ 25.732,00
R\$ 8.492,00

Planilha1

R\$ 59.866,67
R\$ 4.811.886,25



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 63116.001256/2024-32

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de alimentos de agricultores familiares, suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 14.628/2023 e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP, por meio de Chamada Pública na modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Quantidades e exigências estabelecidas no Apêndice I do Termo de Referência em anexo.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de Homologação do referido Termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 4.812.145,00 (quatro milhões, oitocentos e doze mil, cento e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos no Apêndice I em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição dos alimentos elencados na tabela no Apêndice I, atenderá às necessidades da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará (EAMCE) e Organizações Militares apoiadas provendo alimentação diária permanente aos militares e civis lotados nesta Escola e nas OM's apoiadas oriunda da classificação desta como uma Organização Militar com rancho próprio organizado. Aliado a isso, o Decreto nº 11.476/2023 estabeleceu que a Administração Pública Federal, no tocante à aquisição de gêneros alimentícios, deverá utilizar o percentual mínimo de 30% do total dos recursos destinados no exercício financeiro na aquisição de produtos oriundos de agricultores familiares e equiparados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção

durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). [...]

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias (úteis), contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no horário de 8:00 horas às 16:00 horas, nos seguintes endereços:

5.3.1. ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ - Av. Cel Filomeno Gomes, nº 30, Jacarecanga – Fortaleza – CE;

5.3.2. CAPITANIA DOS PORTOS DO CEARÁ – Av. Vicente de Castro, nº 4917, Mucuripe – Fortaleza/CE;

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso V da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.16. Habilidade Jurídica:

7.16.1. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.18. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

7.18.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.18.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.18.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.18.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.18.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

7.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.19.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.19.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.19.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.19.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

7.19.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/783601;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 174713;
Elemento de Despesa: 339030;
Plano Interno: B44101002DD;

8.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fortaleza, CE, ____ de maio de 2024.

LUIZA DÉBORA SALDANHA MARQUES
Capitão-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão de Abastecimento

APROVO:

O presente Termo de Referência nos termos do disposto no art. 9º, §1º do Decreto nº 450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no procedimento licitatório para aquisição de alimentos de agricultores familiares e equiparados, por meio de Chamada Pública na modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Fortaleza, CE, ____ de _____ de 2024.

DANIEL ROCHA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ

CONTRATO N.º 83601/2024-_____/00

PROCESSO N.º 63116.001256/2024-32

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Coronel Filomeno Gomes, nº 30, Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP 60.010-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.502/0116-93, representada neste ato pelo Capitão de Fragata DANIEL ROCHA, nomeado(a) pela Ordem de Serviço nº 143, de 17 de julho de 2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 143/Com3°DN, de 11 de março de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de janeiro de 2021, da Lei n.º 14.628/2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2024, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR

1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____ de ____ de 20 ____.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2024.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ ____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e

Continuação do Anexo I ao Edital da Chamada Pública nº 01/2024, da EAMCE. previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (objeto/item contratado);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de 3 (três) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Continuação do Anexo I ao Edital da Chamada Pública nº 01/2024, da EAMCE.

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2 O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo

Continuação do Anexo I ao Edital da Chamada Pública n° 01/2024, da EAMCE.
menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de 20_____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato, conforme Lei n° 14.133/21.

Continuação do Anexo I ao Edital da Chamada Pública nº 01/2024, da EAMCE.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias
de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, CE, ____ de _____ de 2024.

DANIEL ROCHA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor

Continuação do Anexo II do Edital da Chamada Pública nº 01/2024, da EAMCE.

Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	

Continuação do Anexo II do Edital da Chamada Pública nº 01/2024, da EAMCE.

Total da proposta:				

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante da Organização
Fornecedor

Fone/E-mail:

CPF:

MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024)

Eu, _____, representante da
Cooperativa/Associação _____,
com CNPJ nº _____ e DAP jurídica nº _____ declaro, para
fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA),
que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Fortaleza, CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

MINUTA
Anexo IV ao Edital da Chamada Pública nº 01/2024, da EAMCE.

MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024)

Eu, _____, CPF nº _____
_____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Fortaleza, CE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

MINUTA
Anexo V ao Edital da Chamada Pública nº 01/2024, da EAMCE.

MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei no 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Fortaleza, CE, _____ de _____ de 2022.

Assinatura